

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Contrato n.º 500/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Estádio Universitário de Lisboa, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e a Federação Académica do Desporto Universitário — contrato n.º 2/EUL/2006.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 54.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 6 de Janeiro, e das necessárias adaptações resultantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, é celebrado entre o Estádio Universitário de Lisboa, adiante designado abreviadamente por EUL, representado pelo seu presidente, Dr. João Manuel da Silva Roquette, como primeiro outorgante, e a Federação Académica do Desporto Universitário, adiante designada abreviadamente por FADU, representada pelo seu presidente, Carlos Sousa Santos, como segundo outorgante, um contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto a atribuição à FADU da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato para apoio à execução do programa de desenvolvimento desportivo no ensino superior, que, depois de aprovado pelo EUL, na sequência da assinatura do presente contrato, será a ele anexado, do qual passará a fazer parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

O período de vigência deste contrato decorre entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Afectação da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo EUL à FADU, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 270 000, sendo:

- a) € 192 550 para a execução do projecto «Actividades regulares»;
- b) € 50 000 para a execução do projecto «Participações internacionais»;
- c) € 20 000 para a execução do projecto «Concessão de subsídios extraordinários às Academias de Lisboa e Porto», tendo em vista o apoio à organização dos Campeonatos Regionais Universitários de Lisboa e Porto;
- d) € 7450 para a execução do projecto «Formação de recursos humanos».

2 — Relativamente às verbas referidas nas alíneas a) e c) do número anterior, cabe à FADU definir os apoios financeiros a atribuir às associações académicas e ou de estudantes suas filiadas, referentes ao desenvolvimento e organização de actividades, de acordo com o regulamento e critérios aprovados em assembleia geral da FADU, fixando, para o efeito, os respectivos montantes a serem satisfeitos por força da verba devidamente referenciada no orçamento.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a verba referida na alínea a) do n.º 1, relativa ao projecto de actividades regulares, deverá ser prioritariamente aplicada na organização dos Campeonatos Nacionais Universitários (CNU).

4 — A comparticipação financeira prevista na alínea d) do n.º 1 será afectada à execução do projecto de formação de recursos humanos referido naquela alínea, custeando, designadamente, os cursos ou acções de formação para dirigentes e técnicos do desporto no ensino superior. O programa de formação referido não contempla a formação de praticantes desportivos.

5 — A comparticipação financeira prevista na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será afectada à execução do projecto de actividades referido naquela alínea, custeando, designadamente, a participação nacional em competições universitárias internacionais sob a égide da Federação Internacional do Desporto Universitário (FISU) ou da Associação Europeia do Desporto Universitário (FUSA), bem como a organização de competições universitárias internacionais e a representação da FADU junto dos organismos internacionais do desporto universitário.

6 — A aplicação das verbas referidas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 desta cláusula será feita tendo em conta o orçamento elaborado de acordo com o programa de actividades da FADU para 2006, aprovado pelo EUL.

7 — A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do primeiro outorgante, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula anterior, para actividades regulares, participações internacionais e subsídios às associações, num total de € 262 550, será disponibilizada em duodécimos, sendo paga no final de cada um dos meses do ano de 2006.

2 — A comparticipação referida na alínea d) do n.º 1 da cláusula anterior, para formação de recursos humanos, num total de € 7450, será concedida à medida que o programa de formação for executado, nas seguintes condições:

- a) A disponibilização da comparticipação será efectuada mediante a apresentação de relatórios dos cursos ou acções de formação, até 30 dias após a sua realização, de acordo com um modelo de relatório proposto pelo EUL;
- b) Os relatórios deverão ser instruídos com os documentos comprovativos das despesas suportadas por força daquela comparticipação e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e respectivos conteúdos.

Cláusula 5.ª

Obrigações da FADU

1 — A FADU deve:

- a) Entregar, no prazo de 30 dias após a celebração deste contrato-programa, o orçamento para 2006 (da totalidade das verbas que a FADU venha a orçar), para o desenvolvimento das suas actividades, o qual deverá ser consubstanciado num mapa discriminativo das despesas por cada uma das rubricas objecto do contrato, com indicação das alocações efectuadas e critérios das respectivas imputações;
- b) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao EUL, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- c) Enviar ao EUL, até 1 de Abril de 2006, um relatório de actividades e o respectivo mapa de execução orçamental, referente ao 2.º semestre de 2005, acompanhado do respectivo balancete analítico;
- d) Enviar ao EUL, até 30 de Agosto de 2006, um mapa de execução orçamental segundo a estrutura referenciada na alínea a) desta cláusula, referente ao 1.º semestre de 2006, acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 30 de Abril de 2006, o relatório anual e conta de gerência de 2005, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POC. O relatório anual a apresentar deve incidir sobre os aspectos assinalados no programa de actividades de 2005 a que este apoio se destina, devendo ser acompanhado de elementos que certifiquem a efectiva realização das actividades;
- f) Entregar, até 15 de Novembro de 2006, o programa de actividades e orçamento para 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- g) Fazer constar em todos os suportes documentais e material de divulgação das actividades da FADU o logótipo do EUL, conforme regras definidas por este organismo.

2 — O não cumprimento do estabelecido no número anterior por parte do segundo outorgante implicará a exclusão da comparticipação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo EUL.

Cláusula 6.ª

Obrigações do EUL

1 — Compete ao EUL verificar o exacto cumprimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — O EUL compromete-se a efectuar o pagamento da comparticipação financeira tal como estipula a cláusula 4.ª do presente contrato-programa, de acordo com o regime de administração financeira do Estado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral

devolução da verba referida na cláusula 3.^a, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato-programa**

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

13 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do EUL, *João Roquette*. — O Presidente da FADU, *Carlos Santos*.

(O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos no artigo 93.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.)

Homologo.

20 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Listagem n.º 79/2006. — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos benefícios (bolsas e subsídios) concedidos por este Instituto durante o 2.º semestre de 2005:

Entidade decisora — conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear.

Bolsas do 2.º semestre de 2005 (de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2005)

Data da decisão	Nome do bolseiro (beneficiário)	Montante transferido (euros)
7-7-2005	Ana Carrillo de Albornoz Trillo	745
7-7-2005	Ana Cristina Pimenta Veríssimo	745
7-7-2005	Ana Luísa Neves Alves	1 173,96
7-7-2005	André Miguel Pires Castro	1 013,19
7-7-2005	Carlos Alberto Almeida Carrapiço	385
7-7-2005	Elin Maria Soares de Figueiredo	865,03
7-7-2005	Filipa de Sequeiros Barreto e Araújo Moreno	1 495
7-7-2005	Inês Gabriel e Silva Batista e Guinote	787,96
7-7-2005	Katharina Lorenz	3 104
7-7-2005	Luís Miguel Cabeça Marques	745
7-7-2005	Maria Alexandra Lopes Fonseca	745
7-7-2005	Maria Dulce Jesus Pombo Belo	1 495
7-7-2005	Marta Sofia Rosado Silva Dias	819,94
7-7-2005	Mauro João Salgado Figueira	745
7-7-2005	Miguel José Lopes Miranda Carrapiço	745
7-7-2005	Paula Alexandra Galego Fernandes	3 555
7-7-2005	Paula Cristina Vicente Teixeira Chaves	787,96
7-7-2005	Paula Rodrigues	1 114,10
7-7-2005	Pedro Jorge Eleutério dos Santos Martinho	1 134,90
7-7-2005	Rita Lourenço Paiva de Melo	745
7-7-2005	Sandra Isabel Silva Cabo Verde	980
7-7-2005	Sérgio Manuel Penteado da Costa	385
7-7-2005	Sérgio Nuno Canteiro de Magalhães	385
7-7-2005	Sónia Barroso	745
7-7-2005	Susana Raquel Rodrigues Gomes	745
7-7-2005	Tânia Mendonça	745
	<i>Subtotal (bolsas de Julho)</i>	26 931,04
16-8-2005	Ana Carrillo de Albornoz Trillo	745
16-8-2005	Ana Luísa Neves Alves	833,66
16-8-2005	André Miguel Pires Castro	646,31
16-8-2005	André Quaresma	1 663,49
16-8-2005	Carlos Alberto Almeida Carrapiço	385
16-8-2005	Elin Maria Soares de Figueiredo	833,66
16-8-2005	Filipa de Sequeiros Barreto e Araújo Moreno	1 495
16-8-2005	Inês Gabriel e Silva Batista e Guinote	833,66
16-8-2005	Katharina Lorenz	3 104
16-8-2005	Luís Miguel Cabeça Marques	745

Data da decisão	Nome do bolseiro (beneficiário)	Montante transferido (euros)
16-8-2005	Maria Alexandra Lopes Fonseca	745
16-8-2005	Maria Dulce Jesus Pombo Belo	1 495
16-8-2005	Marta Sofia Rosado Silva Dias	894,88
16-8-2005	Mauro João Salgado Figueira	745
16-8-2005	Miguel José Lopes Miranda Carrapiço	745
16-8-2005	Paula Alexandra Galego Fernandes	1 495
16-8-2005	Paula Cristina Vicente Teixeira Chaves	833,66
16-8-2005	Paula Rodrigues	833,66
16-8-2005	Pedro Jorge Eleutério dos Santos Martinho	833,66
16-8-2005	Rita Lourenço Paiva de Melo	745
16-8-2005	Sandra Isabel Silva Cabo Verde	980
16-8-2005	Sérgio Manuel Penteado da Costa	385
16-8-2005	Sérgio Nuno Canteiro de Magalhães	385
16-8-2005	Sónia Barroso	745
16-8-2005	Susana Raquel Rodrigues Gomes	745
16-8-2005	Tânia Mendonça	745
	<i>Subtotal (bolsas de Agosto)</i>	24 635,64
13-9-2005	Ana Carrillo de Albornoz Trillo	745
13-9-2005	Ana Luísa Neves Alves	832,40
13-9-2005	André Miguel Pires Castro	433,07
13-9-2005	André Quaresma	833,66
13-9-2005	Carlos Alberto Almeida Carrapiço	385
13-9-2005	Elin Maria Soares de Figueiredo	833,66
13-9-2005	Filipa de Sequeiros Barreto e Araújo Moreno	1 495
13-9-2005	Inês Gabriel e Silva Batista e Guinote	833,66
13-9-2005	Katharina Lorenz	3 104
13-9-2005	Luís Miguel Cabeça Marques	745
13-9-2005	Maria Alexandra Lopes Fonseca	745
13-9-2005	Maria Dulce Jesus Pombo Belo	1 495
13-9-2005	Marta Sofia Rosado Silva Dias	745
13-9-2005	Mauro João Salgado Figueira	745
13-9-2005	Miguel Costa	745
13-9-2005	Miguel José Lopes Miranda Carrapiço	745
13-9-2005	Paula Alexandra Galego Fernandes	1 495
13-9-2005	Paula Cristina Vicente Teixeira Chaves	833,66
13-9-2005	Paula Rodrigues	858,64
13-9-2005	Pedro Jorge Eleutério dos Santos Martinho	833,66
13-9-2005	Rita Lourenço Paiva de Melo	745
13-9-2005	Sandra Isabel Silva Cabo Verde	980
13-9-2005	Sérgio Manuel Penteado da Costa	385
13-9-2005	Sérgio Nuno Canteiro de Magalhães	385
13-9-2005	Sónia Barroso	745
13-9-2005	Susana Raquel Rodrigues Gomes	745
13-9-2005	Tânia Mendonça	745
	<i>Subtotal (bolsas de Setembro)</i>	24 211,41
13-10-2005	Ana Carrillo de Albornoz Trillo	745
13-10-2005	Ana Luísa Neves Alves	434,15
13-10-2005	André Miguel Pires Castro	334,31
13-10-2005	André Quaresma	826
13-10-2005	Bruno Oliveira	745
13-10-2005	Carlos Alberto Almeida Carrapiço	385
13-10-2005	Carolina Moura	745
13-10-2005	Elin Maria Soares de Figueiredo	826
13-10-2005	Filipa de Sequeiros Barreto e Araújo Moreno	1 495
13-10-2005	Inês Gabriel e Silva Batista e Guinote	826
13-10-2005	Luís Miguel Cabeça Marques	745
13-10-2005	Maria Alexandra Lopes Fonseca	745
13-10-2005	Maria Dulce Jesus Pombo Belo	1 495
13-10-2005	Maria Rosário Carvalho	745
13-10-2005	Marta Sofia Rosado Silva Dias	745
13-10-2005	Mauro João Salgado Figueira	745
13-10-2005	Miguel Costa	745
13-10-2005	Miguel José Lopes Miranda Carrapiço	745
13-10-2005	Paula Alexandra Galego Fernandes	1 495
13-10-2005	Paula Cristina Vicente Teixeira Chaves	826
13-10-2005	Paula Rodrigues	826
13-10-2005	Pedro Jorge Eleutério dos Santos Martinho	826